



APERTO ASSINADO PELA AUTENTICAÇÃO
28/09/2020
Jeferson

Câmara Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 523
Em 24 de 09 de 2020
As 15:25 hs. Ass: Jeferson

Requerimento nº 241/2020

Súmula: Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações referentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Requeiro a mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado ao Sr. Prefeito, solicitando informações referentes à Secretaria Municipal de Saúde:

1. Qual o procedimento para entrega de cadeira de rodas motorizada para os cidadãos castrenses? Existe um Termo de Cessão, um Projeto a ser seguido ou documentos afins? Se sim, solicito a cópia do referido documento.
2. Qual o critério adotado para distribuição destas cadeiras de rodas motorizadas? Existe um processo de solicitação contendo a indicação médica e receituário com o CID dos beneficiários? Há uma fila de espera no Município? Quantas pessoas estão na fila de espera hoje?
3. Existe uma avaliação social dos beneficiados?
4. Concomitante à distribuição de cadeiras de rodas motorizadas, há algum projeto referente à distribuição de cadeiras de rodas comuns, cadeiras de banho, muletas e demais equipamentos necessários à acessibilidade dos cidadãos? Se sim, quantas pessoas foram beneficiadas nos anos de 2019 e 2020?
5. A distribuição de cadeiras de rodas é uma atribuição do Estado ou do Município?
6. Requer-se uma lista pormenorizada das pessoas beneficiadas com a disponibilização de cadeiras de rodas motorizadas e cadeiras de rodas comuns no ano de 2019 e 2020.
7. Com relação à distribuição de medicamentos: o Município tem concedido medicamentos que não são disponibilizados pelo SUS? Se sim, existe a possibilidade de incluir medicamentos, como o “Xarelto” nesta lista? Se não, há a possibilidade de criar legislação municipal a fim de disponibilizar medicamentos não contemplados na lista de medicamentos do SUS que sejam imprescindíveis ao tratamento de munícipes em situação de vulnerabilidade social?

Jeferson

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, destaque-se que é direito constitucional da Câmara de Vereadores receber as informações solicitadas ao Poder Executivo, sob pena de incorrer o Prefeito Municipal em crime de responsabilidade, conforme o que prevê o artigo 51, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal somado ao disposto no inciso XIV, artigo 1º, do Decreto-Lei 201/1967.

Conforme a Lei Orgânica Municipal, o prazo para prestação de informações à Câmara é de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação a seu pedido, por prazo determinado e com a concordância da Câmara em face da complexidade de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

Pois bem.

Conforme dispõe a Portaria nº 1.272, de 25 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, que incluiu procedimentos de cadeiras de rodas e adaptação postural em cadeira de rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS; busco sanar questionamentos de municípios.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 28 de setembro de 2020.



MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
Vereadora